

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 600 REIS

Diário do Executivo

Atos do Governo Provisório

DECRETO N. 5.267 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1931

Altera, no corrente ano letivo do C.I.M., o mínimo da média de exames parciais, que determina quais os alunos que podem prestar exames finais.

O CORONEL MANUEL RABELLO, Interventor Federal, Interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 11, § 1.º, do Decreto Federal n. 19.398 — de 11 de novembro de 1930, e considerando que o ensino dos cursos do C.I.M. da Força Pública do Estado foi interrompido em diversas ocasiões e retardado o reinício de suas aulas,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam autorizados a prestar exames finais, no corrente ano letivo, os alunos de todos os cursos do C.I.M. da Força Pública do Estado, que nos exames parciais, tenham obtido, no mínimo, a média tres, em cada matéria.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública assim o entenda e faça executar.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, 21 de novembro de 1931.

MANUEL RABELLO
Florivaldo Linhares

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, aos 21 de novembro de 1931.

Carlos Vilalva
Diretor Geral

DECRETO N. 5.271 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1931

O CORONEL MANUEL RABELLO, Interventor Federal, Interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do Decreto Federal n. 19.398 de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.º — É contado ao capitão Irineu Rangel de Carvalho e 2.º sargento Sebastião Pereira Marinho, para efeitos previstos no § 3.º do art. 1.º do Decreto Federal n. 19.395 — de 8 de novembro de 1930, o período compreendido entre as respectivas reformas e reversões ao serviço ativo da Força Pública do Estado.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, 1.º de dezembro de 1931.

MANUEL RABELLO
Florivaldo Linhares

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, a 1.º de dezembro de 1931.

Carlos Vilalva
Diretor Geral

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIÇA

Por Decreto de 1.º de dezembro foi concedido ao escrivão do Juízo de Paz do distrito da sede da comarca de Barretos, cidadão Paulo Bezerra de Menezes, trinta dias de licença, em prorrogação para tratar da saúde de pessoa de sua família.

Por Decreto de 1.º de dezembro de 1931, declarou-se competir ao cidadão Cosme Miguel dos Santos, primeiro escrivão da Secretaria do Tribunal de Justiça, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição Política do Estado, visto haver ele provado contar mais de 30 anos de efetivo exercício.

SEGURANÇA PÚBLICA

— Por Decreto de 19 de novembro findo, foi exonerado, a pedido, o bacharel Geraldo de Queiroz Ferreira, do cargo de delegado de polícia do município de CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE.

— Por Decreto de 26 de novembro findo, foi removido o bacharel Aristides Pinheiro de Albuquerque, do cargo de delegado de polícia do município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, para igual cargo no município de ITARARE, 3.ª classe.

FORÇA PÚBLICA

POR DECRETOS DA PRESENTE DATA

Foram reformados:

Nos termos do art. 3.º, letra "a" do dec. n.º 5.075 de 20 de junho último, os sargentos ajudantes Evaristo José Pires de Godoy, do C. B., José Ignacio do Rosario e o 1.º sargento Benedito Antonio dos Santos (3.º), ambos do 3.º B. C.;

nos termos do art. 1.º, letra "b" combinado com o art. 5.º, letra "a" do decreto acima, o soldado Benedito Antonio de Moraes, do 5.º B. C.;

nos termos do art. 1.º, letra "a", combinado com o art. 4.º, letra "c", do mesmo decreto, Francisco Lopes, sargento ajudante do Q. G., Arthur José de Oliveira, soldado do 8.º B. C.

Foi concedida a quarta parte mais do respectivo ordenado, nos termos do art. 67, § 3.º da Constituição do Estado, a Epaminondas do Couto Vieira, 2.º tenente intendente reformado e a Evaristo José Pires de Godoy, sargento ajudante electricista do C. B.

Foi concedido um ano de licença, em prorrogação, nos termos do art. 22 da lei n.º 1521 — de 26 de dezembro de 1916 e de acordo com o art. 3.º da lei n.º 1990 — de 2 de dezembro de 1924, a Mariano Gonçalves Nascimento, anspeçada do 1.º B. C.

Foi retificado o decreto de 7-1-1925 que concedeu reforma a José de Azevedo Cesar, soldado do 2.º Corpo da Guarda Cívica, para declarar que a sua reforma é no posto de cabo de esquadra e não como foi publicado.

Foi concedida a medalha de "Mérito Militar", de acordo com a última parte do § único do art. 2.º das instruções que baixaram com o decreto n.º 3196-A, de 21 de abril de 1920, a Napoleão de Almeida, capitão ajudante de ordens do sr. Chefe de Polícia.

Foram transferidos:

O tenente-coronel Patrício Batista da Luz, do comando do 5.º para o 9.º B. C.;

o tenente-coronel Julio Marcondes Salgado, do comando do 9.º para o 5.º B. C.;

o major Alvaro Martins, do cargo de sub-comandante do 6.º B. C. para o mesmo no R. C.;

o major Artindo de Oliveira, de sub-comandante do R. C. para o mesmo cargo no 6.º B. C.;

o capitão Alvaro de Azambuja Cardoso, do comando do 2.º esq. do R. C. para a 2.ª Cia do 3.º B. C.; o capitão Labieno Olimpio Gomes, da 3.ª Cia do 3.º B. C. para o cargo de ajudante do 5.º B. C.; o capitão Julião Dino de Almeida, de ajudante do 5.º B. C. para a 4.ª Cia. do 6.º B. C.; o capitão José Francisco dos Santos, da 4.ª Cia. do 6.º B. C. para o C. I. M., como agregado; os capitães José Camilo Valença e Gilberto de Sousa Maciel da Silva, do Q. G., onde são agregados, para o C. I. M., ainda como agregados;

o capitão Cícero Bueno Brandão, do comando da 3.ª Cia. do 5.º B. C., para o C. I. M., como agregado;

o capitão José Hyppolito Trigueirinho, do comando da 4.ª Cia. do 4.º B. C., para o C. I. M., como agregado;

o capitão Alcides do Valle e Silva, do Q. G., onde é agregado, para o comando da 4.ª Cia. do 4.º B. C.;

o capitão Djalma Ribeiro dos Santos, do Q. G., onde é agregado, para o comando da 4.ª Cia. do 9.º B. C.; e

o capitão Luiz Pereira Leite, do comando da 4.ª Cia. do 9.º B. C., para o 3.ª Cia. do 5.º B. C.

Foi concedida a medalha de "Mérito Militar", de acordo com a 2.ª parte do § único do art. 2.º das instruções que baixaram com o Decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao 2.º sargento reformado João Bernardino, e não como foi publicado.

Foram reformados:

Nos termos do art. 1.º, letra — a — combinado com o art. 4.º, letra — c —, do Decreto n. 5.075 — de 20 de junho do corrente ano, João Rodrigues Maciel, 2.º sargento do 6.º B.C.;

nos termos do art. 1.º, letra — b —, combinado com o art. 5.º, — b — do mesmo Decreto, Georgino José Espindola, 2.º sargento, sem direito, porém, aos vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado da Força;

nos termos do art. 2.º, letra — a — do citado Decreto, o cabo de esquadra Antenor de Oliveira Campos, do 9.º B.C.

Foi concedida a medalha de "Mérito Militar", de acordo com a segunda parte do § único do art. 2.º das instruções que baixaram com o Decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao capitão reformado Augusto Abrantes, e de acordo com a última parte do §, art. e Decreto citados, ao 1.º tenente Olympio de Oliveira Pimentel do 7.º B.C.

Foi concedido um ano de licença, em prorrogação, nos termos do art. 22 da lei n. 1.521 de 26 de dezembro de 1916 e de acordo com o art. 3.º da lei n. 1.990 de 2 de dezembro de 1924 a Benedito Antonio, soldado do 5.º B.C.

Foram reformados:

Nos termos do art. 3.º letra — a —, do Decreto n. 7.075 de 20 de junho do corrente ano os capitães Osório Alves, do Q. G., 1.º tenente Roque Alves Catharino, do 6.º B.C. e 2.º sargento Benjamin Constant de Oliveira, do 2.º B.C. cabo enfermeiro João de Castro, cabo de esquadra João Baptista da Rocha, ambos do 9.º B.C. nos termos do art. 3.º letra — b — alinea, 4.ª, do mesmo Decreto os capitães Julião Antunes Coelho, e Manuel de Oliveira Cravo.

Foi transferido o capitão Lucio Rosales, do Q.G., onde é agregado, para o cargo de professor do C.I.M.

Foi concedida a medalha de "Mérito Militar", de acordo com a primeira parte do § único do art. 2.º das instruções que baixaram com o Decreto n. 3.196-A de 21 de abril de 1920, ao capitão reformado Miguel dos Santos.

DEPARTAMENTO

DE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(PALACIO DO GOVERNO)

São Paulo

Atos do Senhor Interventor Federal

Exonerações:

Por Decreto de 27 de novembro p.p., foi exonerado do cargo de Prefeito Municipal de BOFETE, o cidadão João do Amaral Sobrinho.

Por Decreto de 30 de novembro p. p., foram exonerados:

Cidadão Avelino do Amaral Santos, a pedido, do cargo de Prefeito Municipal de CUNHA;

cidadão Nóberto Ottoni de Carvalho, a pedido, do cargo de Prefeito Municipal de JUQUERI'.

Nomeações:

Por Decreto de 30 de novembro p. p., foram nomeados:

Cidadão Francisco Galvão de França, para o cargo de Prefeito Municipal de JUQUERI';

cidadão Antonio Carlos Freire, para o cargo de Prefeito Municipal de Cunha.

PROCESSOS DESPACHADOS

Francisco Corrêa Leite — SANTOS — P. 72 — Negado provimento ao recurso. (Aviso 5.792).

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — ARARAQUARA — Negado provimento ao recurso, por se tratar de dívida do município, já vencida. (Aviso 5.793).

DEPARTAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS — DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

NAZARE' — Of. 130, de 24-11-31. — P. 11 — O Prefeito deverá discriminar título por título, a despesa, e a receita de cada um dos distritos, atendendo, na aplicação das verbas do orçamento municipal destinadas a serviços e melhoramentos públicos, aos disposto no artigo 21 do Decreto 20.348, de 29-3-31. (Aviso 5.763).

SANTO AMARO — P. 8 — Referente ao serviço de auto-ônibus entre a referida cidade e a Capital — Ao Departamento de Veículos para informes. (Aviso 5.772).

JOSE' BONIFACIO — Of. 122 — P. 18 — A' Secretaria da Educação e da Saúde Pública. (Aviso 5.773).

TORREINHA — Of. 155 de 1931 — P. 13 — A' Comissão Reorganizadora da Divisão Administrativa e Judiciária do Estado. (Aviso 5.775).

JABOTICABAL — Of. 306 — P. 50 — A' Secretaria da Viação e Obras Públicas. (Aviso 5.778).

SÃO BERNARDO — Of. 308 — P. 29 — A' Chefia de Polícia. (Aviso 5.780).

TATUI' — Of. 44, de 4-11-31. — P.673 — Não pôde ser atendido. — O Código Civil dispõe em seu artigo 66: "Os bens públicos são:"

1 — Os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças". E no artigo 67, estabelece a inalienabilidade de tais bens que, nos termos do artigo 69 do citado Código, se consideram "coisas fora do comércio". Assim, não é possível doar a Prefeitura um logradouro público à Associação Ginásial de Tatui. — "Aviso 5.761".

ARAÇATUBA — Of. 113, de 10-9-31. — P. 14 — Em vista do que estabelece o Decreto 5.071, de 17-7-31, em seu artigo 1.º "Serão feitas unicamente no "Diário Oficial" do Estado as publicações de ordem administrativa do Município", não pôde ser concedida a autorização solicitada pelo Prefeito local. (Aviso 5.752).

AMPARO — Of. 347, de 19-11-31. — P. 35 — Nada a opor. E' da competência do Prefeito Municipal a modificação do quadro do funcionalismo Municipal, atendendo aos resultados obtidos pelo inquerito administrativo sobre o destaque apurado, e consequentemente demissão a bem do serviço público do tesoureiro municipal. (Aviso 5.751).

PRESTAÇÕES DE CONTAS, DOS PREFEITOS MUNICIPAIS 1.º SEMESTRE DE 1931.

CACHOEIRA — Aprovada a prestação de contas, devendo entretanto ser rigorosamente observada a circular 34. (Aviso 5.791).

CACONDE — Aprovada a prestação de contas. Quanto a modificação de vencimentos, não pôde ser atendido, em face do disposto no artigo 10 letra "C" do Decreto Federal 20.348. (Aviso 5.790).

CAFELÂNDIA — Aprovada a prestação de contas, devendo o prefeito dar rigoroso cumprimento a circular 34 e ao parágrafo 1.º do artigo 24 do Decreto 4.810. (Aviso 5.789).

CAMPINAS — Aprovada. (Aviso 5.788).

CANANEA — Aprovada, devendo o Prefeito dar rigoroso cumprimento a circular 31. — (Aviso 5.787).

CATANDUVA — Idem, idem, idem. (Aviso 5.785).

COROADOS — Idem, idem, idem. (Aviso 5.785).

GUARULHOS — Aprovada. (Aviso 5.783).

AMPARO — Aprovada. (Aviso 5.782).

CRUZEIRO — Aprovada, devendo o Prefeito dar rigoroso cumprimento a circular 34. Quanto a restituição dos 10.010 não pôde ser atendido. A contribuição é devida ao Estado porque é relativa ao mês de janeiro. (Aviso 5.784).

AVISO

O Departamento de Administração Municipal de acordo com a circular hoje expedida, solicita de todos os Prefeitos Municipais a resposta telegráfica dos seguintes dados:

a) qual a importância total da compressão das despesas realizadas nos rçamentos do corrente exercício de 1931 em relação ao de 1930, aplicada no pagamento de dívidas flutuantes, e

b) qual o total pago até 30 de novembro proximo findo.